

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Trata-se de pedido de esclarecimento da empresa Granfer Caminhões e Ônibus Ltda, nos seguintes termos:

Bom dia, Senhores.

Com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021:

No edital é solicitado o Balanço Patrimonial referente ao último exercício, porém estamos com o balanço registrado na Junta comercial de 2019. O balanço de 2020 já foi protocolado na junta, temos o balanço e o protocolo, mas ainda não saiu o registro no site da junta comercial. Porém o ECF - SPED oficial da empresa que é válido na receita é do final de junho, portanto o nosso de 2019 ainda estaria no prazo de validade. Como podemos proceder com a documentação de habilitação do certame?

Atenciosamente,

De acordo com a jurisprudência do TCU, deve ser juntado na licitação o balanço de 2020, vejamos:

O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril) . Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior. [Acórdão 1999/2014-Plenário](#)

Assim, para fins de participação da empresa no certame, deve ser juntado o balanço e o protocolo do pedido de registro. Caso a empresa faça a Escrituração Contábil Digital (ECD) e já tenha transmitido o arquivo, também deverá juntar cópia do recibo de entrega.

É o que tínhamos a esclarecer.

Anaurilândia – MS, 07 de maio de 2021.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

Pregoeira